

prove sofrerem de doença incapacitante, ainda que tenha já decorrido o prazo previsto para requerer a mobilidade.

3 — Tome as medidas necessárias para que a deslocação dos docentes, resultante do mecanismo de mobilidade por motivo de doença, não implique a ocupação de horários que estão destinados à colocação de docentes através do procedimento de mobilidade interna.

Aprovada em 20 de julho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 174/2016

Apreciação do relatório sobre Portugal na União Europeia 2015

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, no âmbito da apreciação da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia durante o ano de 2015, o seguinte:

1 — Expressar um juízo favorável sobre o conteúdo geral do relatório previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, no âmbito do processo de consulta e troca de informações entre o Governo e a Assembleia da República.

2 — Reafirmar o entendimento de que o relatório do Governo acima citado, sem prejuízo dos pertinentes dados factuais, deve ter uma componente essencialmente política, que traduza as linhas de orientação estratégica das ações relatadas, como, aliás, tem sido sublinhado todos os anos na ocasião da análise e debate deste relatório anual.

3 — Considerar indispensável a realização do debate em sessão plenária previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como a discussão e aprovação do referido relatório.

Aprovada em 20 de julho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 175/2016

Recomenda ao Governo a melhoria da prestação de cuidados de saúde na Lezíria do Tejo

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Proceda com urgência às diligências necessárias para a construção do novo bloco operatório no Hospital Distrital de Santarém.

2 — Proceda à contratação de médicos, enfermeiros, técnicos superiores de saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica e assistentes operacionais, de modo a colmatar as graves carências existentes no Hospital Distrital de Santarém e a garantir, nomeadamente, o melhor funcionamento da urgência e das especialidades e a colmatar a grave situação de atraso nas consultas externas.

3 — Desenvolva um programa de contingência para resolver, o mais depressa possível, as 3 500 cirurgias identificadas como necessárias e não realizadas no Hospital Distrital de Santarém.

4 — Considere a reabertura das extensões de saúde que foram encerradas nos últimos anos e proceda ao melhoramento das instalações que se encontrem degradadas ou se revelem disfuncionais, de modo a garantir o seu adequado funcionamento.

5 — Proceda ao recrutamento e contratação dos profissionais de saúde necessários para colmatar as graves carências de médicos de família no distrito de Santarém, promovendo a necessária articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares.

Aprovada em 20 de julho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 176/2016

Pela valorização e reforço da prestação de cuidados de saúde no Hospital da Senhora da Oliveira, em Guimarães

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Sejam iniciadas as obras de remodelação do serviço de urgência do Hospital da Senhora da Oliveira, ainda no ano de 2016, assegurando o Ministério da Saúde os meios para essa intervenção.

2 — Reforce o quadro de pessoal do Hospital da Senhora da Oliveira, condição essencial para garantir um serviço de qualidade.

3 — Melhore as condições de trabalho dos profissionais de saúde do Hospital, reponha os seus direitos e dignifique as suas carreiras, proporcionando uma efetiva valorização profissional e progressão na carreira.

4 — Mantenha e reforce a unidade de internamento de Cabeceiras de Basto.

Aprovada em 20 de julho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 177/2016

Recomenda ao Governo que dote o Hospital da Senhora da Oliveira, em Guimarães, das adequadas condições para o seu normal funcionamento

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Garanta a manutenção das valências e da carteira de serviços atualmente existentes no Hospital da Senhora da Oliveira, em Guimarães.

2 — Reforce os serviços do Hospital, procedendo à contratação dos médicos, enfermeiros e auxiliares necessários.

3 — Proceda às intervenções necessárias no edifício do Hospital, designadamente no serviço de urgência.

4 — Reforce as instalações do Hospital de modo a que não seja necessário internar utentes em corredores.

5 — Assegure a adequada disponibilização dos medicamentos de dispensa hospitalar.

Aprovada em 20 de julho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.